I 266

Dos Joze de mendonça Rocha por seu bastante Procurador
com Erdr.º no Inventario q. por [illegible]
de falecido Manoel Moreira [illegible] q. [illegible]
[illegible] em [illegible] q. [illegible] entre
Erdr.º, e [illegible] Inventariante [illegible]
[illegible] Erdr.º [illegible] premissa
[illegible]

[illegible]

[illegible]

Tome [illegible] Nº
[illegible] de mayo [illegible]
[illegible] Inventr.º

[illegible]

[illegible]

01

[illegible] Sobrinho
[illegible] Sobrinho [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible]

Dª Maria da Conceiçaõ de Ardº viuva de Ma
noel Montrº Pomba que no inventrº [illegible] no
[illegible] juizo se procedeo dos bens de seo casal foi ad
mittido a licitar nos bens partiveis Lino de Souza
Leal naõ como herdrº mas sim como parente
por ser Nossa Smª do monte Carmelo a herdrª
instituida e assim foraõ admittidos os mais parentes
e tambem a supp.te p.a effeito de se abonarem os
bens [illegible] aumentar a arrança p.a ad.o senhora; e
[illegible] de licitar o parente Joze de Mendonça apri
[illegible] foi admittido a licitar segd.a na mes
ma couza sobre a licitaçaõ do parente Sebastiaõ
Soares contra o Dir.to e praxi do juizo divisorio
porq. se o herdrº q. he [illegible] inver.te, como
a supp.te [illegible] a resp.ta do [illegible] Dir.to [illegible] di
verso pessoa para ser admittido a segd.a licitaçaõ
som.te o [illegible] simples [illegible] em Dir.to se re
puta hua pessoa naõ deve ser admittido senaõ apr.a
sem passar a segd.a licitaçaõ sobre a mesma couza, em q.
ja licitou; nestes t.os req.r a supp.te a V.M. se sirva
mdar fazer o inventrº concluso p.a q. a vista do mesmo
da sua protracçaõ, e das multiplicadas licitaçoens por emula
çaõ e inveia dos supp.tes parentes, que o tem eternizado
mdar proceder a part.o havendo de nenhu effeito a segd.a
licitaçaõ do sobred.o Mendonça com attençaõ a hum requer
im.to que a supp.te fez, e se acha junto ao mesmo inventa
rio p.a se lhe adjudicar tudo pelo maior [illegible] lici

Procedase a partilha [illegible] do Inventario
[illegible] a que [illegible] os bens
licitados ao Ex.mo Sebastião Soares que
ultimamente relicitou a f.ª 40 sem attenção a
segunda licitação ao Ex.mo Jose de Men
[illegible] a f.ª 52 e disto ja terem todos os Ex.mos
licitados e relicitado na fr.ª do Acordão a
[illegible] pondo os bens no seo justo valor
e senão deve admittir mais segunda
vez aos d.os Ex.mos licitarem e relicitarem
sobre os mesmos bens por que ja se prezeu
[illegible] por emulação o que o dito pro
[illegible] e sem attenção tambem ao requerido
[illegible] a f.ª 43 por ser contrario a verba
[illegible] que manda aos [illegible] mais [illegible] com
[illegible] dando a [illegible] valor [illegible] serem os
[illegible] [illegible] [illegible] se não se
[illegible] [illegible] [illegible] mais no
[illegible] [illegible] [illegible] S. Sal
[illegible] a partilha [illegible] a forma [illegible]
[illegible] de Janeiro de 1796

[illegible]

[illegible] de Pelaes

Aos vinte e cinco dias do mez de Ja
neiro do anno de mil e setecentos
[illegible] nesta Villa
[illegible] Salvador [illegible]
[illegible] Publica
que nos Passos do Cor [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]

04

[illegible] pedia a vista para
embargos, e no li dadle [illegible] oi
do pelo dito Juiz seu requerimen
to mandou se lhe continuasse
a vista pedida e para constar
fiz extrahido da embarcança
que tomou e sentou a Procu
rador Assistente que a odian
te lhe seque Eu Antonio Fe
linano Serpa Tabelião que
o escrevi

[illegible]

[illegible] Rocha [illegible]

[illegible] Publico [illegible]

[illegible] bastante [illegible]

[illegible] Sendo [illegible]

[illegible] Sendo [illegible]

[illegible] de mil e oito centos e noventa

[illegible] e quatro [illegible]

[illegible] de mil e oito centos e no-

venta e quatro [illegible]

[illegible] Salvador [illegible]

[illegible] e [illegible] e [illegible]

[illegible] Jose [illegible] Rocha

morador [illegible] dita villa [illegible]

[illegible] de [illegible] abaixo

[illegible] [illegible]

[illegible] [illegible]

[illegible] [illegible]

[illegible] [illegible]

[illegible] [illegible]

[illegible] Sebastião [illegible] Silva e Mello

Antonio Jose Ribeiro de Carvalho

e Domingos Fernandes Barboza

Pela Rocha Naciela da Victoria Capi-

zania do Espirito Santo ao Capitão Joa-

quim Jose Pereira João Ribeiro da Chagas

Antonio Pereira de Barros naciado

do Rio de Janeiro ao Capitão Jose Cal-

dano Alves o Capitão Jose Alves

de Azevedo e Tenente Antonio Nunes

de Aguiar [illegible] cada [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible]

06

[illegible]

[illegible] de [illegible] relação [illegible]

do Lançamento da satisfação que o Devedor [illegible]

ga. Em fé do que a [illegible] de [illegible]

Instrumento [illegible] [illegible]

do Reclido [illegible] [illegible]

testemunhas presentes Thomas Sabino de Pereira

[illegible] de Barros [illegible] [illegible]

[illegible] Tabelião Antonio Feli-

ciano Serpa que o escrevi que o es-

crevi [illegible] [illegible] [illegible] o traslado

desta nesse Cartorio Antonio Fe-

liciano Serpa = José de Mendonça Pa-

[illegible] Thomas Sabino de Pereira = Felix

de Barros Vilarindo = E nada se continha

mais [illegible] [illegible] Procuração [illegible]

tanto que aqui bem e fielmente

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

villa de Sant Salvador Paraiba do Sul

a seguinte [illegible] dias do mez de Janeiro

do anno do Nascimento de Nosso Se-

nhor Jesus Christo de mil e sete centos

e noventa e seis Eu Antonio Fe-

liciano Serpa Tabelião que

o escrevi e assigno em

publico e raso

Em testemunho de verdade

Antonio Feliciano Serpa

Rs 156
Rs 300
Rs 456

07

Sr. de Justiça

Nos trinta e dois dias de Janeiro
do anno de mil sete centos
e noventa e seis nesta Villa de
São Salvador Parahiba do Sul
Juntos aos Estes Actos de Policia e
Sendo hoje que a adiante se se
guia eu Antonio Feliciano
Serpa Tabaliaõ que o escrevi

Diz Joze da Silva Riscado, Mro. do falecido Alano
et Silvestre Pomba, que p.r que se esta procedindo ao
Inventr.o e Part.as do d.o falecido, e se achão seos bens li-
citados ainda em m.to deminuto preço, e o sup.e co-
mo Mro. e bemfeitor da m.ma Mra. e herança pertencente
a Nossa Sm.a do Monte do Carmo desta villa, e em be-
neficio da utilid.e da m.ma herança, visto estarem os bens
em deminuto valor, e ainda p.r fora da licitação do
d.o ultimo licitante, e q. o sup.e pode licitar na
[illegible] Mro. no total mas ainda como p.a benef.o da
[illegible] instituida, = quia redundat in omnium utilita-
tem valorem rerum hereditatis augeri = como dis Paio
e Pon. Cap. 7. n.o 2. o que não só pode fazer p.r si co-
mo Mro. e bemfeitor, mas ainda p.r p.te da d.a N. herd.
como dis o m.mo n.o 1. = ou sendo pobre o tal herd.o Me po-
de o Juis admitir licitador extranho, ut est text. in l.
ad officium infin. Cod. com. devid. docet. Vallasc. Cap. 11.
n.o 8.o p.r isso licita o sup.e como com effeito p.r esta
licitado tem pobre os bens incluidos na licitação do
Coherd.o Sebastião Soares a quantia de quarenta mil
rs. sobre a quant.a licitada p.r elle, e sobre os mais q.
ficarão fora da d.a licitação a quantia de vinte mil
reis, sobre suas avaliaçoens, q. tudo monta na quan-
tia de sete.ta mil rs. que redunda em maior bem

Diz Sebastião Soares Freire q. a sua not.ª Eã e Legado
q. Joze de Mendonça pedira v.ta e se Reconcedera de Eu des-
p.º q. determinou a part.ª e adjudicação q. nella se man-
da fazer ao Supp.e dos bens em q. Licitou no inventr.º do def.to
Manoel Montr.º Pomba. E p.q. aq.lle v.ta devia ser concedi-
da depois da part.ª e adjudicação fi.ta antes de sentenciada
no caso de ter esto Lugar, q. já Roje: ad tem p.r Eu Acordão
do Supremo Tribunal da Rel.am entre p.tes o Cap.mor de Mal-
ta D. Gomes da Motta, e o Ten.e Joze Joachim Pr.ª nos
autos de inventr.º e part.ª do Cap.mor de Ordenanças Belchior
Rangel de Souza onde foi condemnado o Esp.ão de Orphãos
em 20000 r.s p.a as despezas da Rel.am p.r continuar a v.ta nos pro-
prios autos antes de sentenciada a part.ª devendo ser depois
em auto apartado; nestes t.os req.r a V. M. se sirva declarar aq.lle
venerando desp.º q. concedeo o v.ta ao Supp.do mandando q. se Re-
continue em auto ap.te depois de feita a sentenciada a part.ª
e adjudicação //

Em forma o Ger.amo se
o Sup.do pedio a d.ª vista
Per.ª

Pa V. M. seja servido deferir
Re na f.ª requerida //

S.r Juiz Ordin.º

Hé certo ter pedido vista o Supp.do Joze E. R. M.

Para Letro que inda se lhe não conti
nuar por não não estar enteramente
he que posso informar a mi
que mandara o q. for servido. São
Salvador 3 de Fevr.º de 1[illegible]

Junta aos autos venhão
Com luzos p.ª diferir ayte,
e outros requerim.tos destas
Partes, q. tão bem tenho man
dado juntar aos autos p.ª di
ferir. Per.ª

[illegible]

Diz Sebastião Soares Freire q̃ a sua not.ª ha chega-
do q̃ depois do S.r Compend.or mandar proceder a part.ª e adjudicação dos
bens em q̃ o Sup.e Licitou no inventr.º de Manoel Mon-
teiro Pomba, fizera Joze da S.ª Rissado hum requerim.to
p.ª ser admittido a Licitar segunda vez nos mesmos bens,
como testamentr.º tendo sido elle o prim.ro q̃ a mais de
hum anno Licitou, e agora vendo, q̃ se adjudicavão ao
Sup.e no seu Lanço e q̃ acudio com a nova Licitação p.ª
por q̃ [illegible] em excessivo valor co[illegible]entandose a Lei com o
justo preço ut patet ex L. ad officium vers. ad justa
pr[illegible] ibi = Lex contenta est justo pretio; e por isso
se [illegible] Dir.to se não deve attender o Calor do Supd.e, ou de
outro Licitante por mais do justo preço, como com Pinel
e outros diz Valasc. a q.m se deve dar todo o credito por
tactar ex professo da matr.ª Cons. 43. n. 10 ibi = Quod
Calor unius vel alterius plus justo pretio Licitantis non
attenditur: por esta razão reprova as Licitações a Lei
nam ad Licitationem 6. ff. famil. ercisc. nem o Im-
perador Justinianno, nem as L.L. Regias fazem menção
dellas, como se constroe do q̃ diz Valasc. d. Cap. 11. sub n.
ibi = Justiniannus mentionem nullam facit Lici-
tationum immo in specie est text. qui eam reprobare
videtur, sed et Legibus Regiis partitionem hereditariam
nulla de hac re fit mentio, forsan ob vitandas emula-
tiones inter heredes, quia plerumque unus invidet portio-
ni alterius; tr.os em q̃ req.r o Sup.e a V. M. se sirva m.d

11

Md.ar q̃ não obst.e o requerim.to do Sup.e q̃ ainda se não
acha executado, se cumpra o desp.o em q̃ V. Ex.a manda
proceder a part.a e adjudicar ao Sup.e os bens q̃ abonou
em mais alto preço, juntandose esta aos autos p.a cons-
tar da sua opposição //

Junta aos autos venhão
Com e Luzes
Per.a

P. A V. M. seja lhe
assim o md.ar //

[illegible]

Sr. Desembargador

[illegible]

[illegible] Sr. Desembargador

[illegible]

[illegible] Sr. Desembargador

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Certifico que en mi Oficio
de Notas de Reconocimientos
de Cartagena hay Entre dos Folios
Uno de Treinta y Cinco de Fecha
20 de Enero de 1796

Antonio Pedro Mendoza

Reconocimiento de Deuda
y Hipoteca

En Cartagena de Indias a nueve de Marzo de
mil setecientos noventa y cinco años ante
el Señor Alcalde Ordinario de primer voto
y Juez de Comisos de Su Majestad en
Esta Provincia y Testigos que se expresarán
Pareció presente Antonio Pedro
Mendoza Vecino de esta Ciudad
Soltero Mayor de veinte y cinco años
a quien doy fe conozco y dijo que
por la presente Escritura y en la mejor
forma que haya lugar en derecho
Reconoce y Confiesa deber y
pagar a Don Antonio Pedro Mendoza
Vecino de esta Ciudad Soltero Mayor
de veinte y cinco años a quien doy fe
conozco y dijo que por la presente
Escritura y en la mejor forma que haya
lugar en derecho Reconoce y Confiesa
deber y pagar a Don

[illegible] Despacho por
que [illegible] mandou
vido [illegible] [illegible] mandou
[illegible] Soares
[illegible] Juiz [illegible] e
Juiz [illegible] Ordinario [illegible]
Cazal [illegible] requerimen
to [illegible] [illegible]
Como [illegible]
[illegible] Juiz
[illegible] Distrito com
petente [illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

59

Dus Maria da Conceiçaõ da Trindade Viuva de Manoel Monteiro Pemba q̃ ella appellou p.ª o Supremo Tribunal de Relaçaõ de hũ Despacho proferido no Juizo de Enjeitados desta Cidade q̃ está proferido em hũa Sentença de Sua Alçada, e q̃ não quer Sustentar por Instancia, e q̃ não obstante ser Appellada, e Embargada, se mandou Citar a Embargada para Embargos, e Sentença, e q̃ Sendo Citada, e Embargada, e Sendo Sentenciada, e Condemnada, e Sendo Appellada, e Embargada, e

que se me [illegible] que na for
mada [illegible] retro de sua
Cartilhante em nome de
sta de Justiça da Relação
que linha entre o porto para
o Supremo Tribunal da
Relação do Distrito nos Au
tos do Inventario a que se
estava procedendo por este
Juizo das terras do Senhor Coral
de Camara [illegible]
[illegible] que assignou
Eu Antonio Feliciano Serpa
Tabellião que o escrevi

Antonio Aires Fran.co Barbosa

[illegible] Cartada

Aos sete dias do mez de Ju
lho do anno de mil sete
centos e noventa e [illegible]
[illegible] Villa de São Salvador
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
que o escrevi

Diz Maria da Conc.ar de Azevd.o viuva de Mano-
el Montr.o Pomba q' interpondo a Sup.e huã appell.am nos
autos de in...tr.o do desp.o q' mandou adjudicar a Sebastião
Soares Freire os bens em q' licitou, depois de mais bem infor-
mada a Sup.e desistio da d.a appell.am, cuja desist.a se lhe
mandou tomar por tr.o, de q' pedio Jose da S.a Riscado V.ta p.a
embg.os procedim.to este nunca visto, e menos praticado em Dir.to
por q' antes da appell.am ser recebida por dezembg.o pode a p.te
q' appella renunciar livrem.te a mesma appell.am, etiam
invito Appellato, como com hua Caterva de D.D. tras Sylv.
ad Ord. Lib. 3. tit. 72. ad § unicum n. 2. ibi = De jure ta-
men ... eni Appellans potest libere, et quandocunque
renunciare appellat.oni, etiam invito Appellato: e tan-
to procede esta doctrina, q' ainda no caso de prejudicar ao
Appellado esta desist.a, ou renuncia, pagando o Appell.te
as despezas, admitte-se a desist.a, e renuncia, como diz o mes-
mo Sylv. n. 4. Nestes tr.os como a q.la V.ta he calumniosa
a fim de dilatar, e deter a partilha contra a disposição da
Ord. in 4. tit. 96. § 12. req.r a Sup.e a V. M. se sirva m.dar,
q' o Tab.an continue os tr.os da V.ta q' o Sup.do pedio da re-
nuncia, e desist.a em auto apartado, e proceda nos tr.os do
inventr.o, e part.a, q' se não devem retardar //

Como Req.r
Per.a

P. a V. M. Snr. Juiz ordinr.o seja
Serv.o a fim o m.dar //

E. R. M.

16

Certifico que Eu vi por parte de
parte Agora do Juiz Pinym
pentel do cargo Procurador Bastan
te do Juiz Innocencio Ma
ria de Sousa Silva e Sua cô
juge Dona Maria de Sousa Silva
cabeça de casal Jose de Sousa Silva
como Procurador Bastante
de Jose da Silva Rocha e este por
Certidão de Escrivão Thomé
Pinto de Carvalho e no Cartor
rio do Escrivão Manoel Monteiro
Pamba a Folha 11 Innocencio
Rocha Sebastião Joaquim di
rado de cauda Leal Rodrigues
Rocha Sebastião Joaquim Leal
Rodrigues Rocha Sebastião Joaquim
Leal Rodrigues Rocha Sebastião Joaquim
Leal Rodrigues Rocha Sebastião Joaquim
Leal

Diz J.e da S.a Riscado, por Cabeça de Sua
m.er D. Senhorinha de Souza Per.a Irmã do
fallecido M.el Nontr.o Pomba, do tr.o Eerdr.o ins
tituida pelo d.o Defuncto, q por este se procede
a Inventr.o dos bens de seo Casal: nos quaes
E avendo alguas Licitaçoes, q não forão admitti
das, com o fundam.to de não serem os Irmãos
do d.o fallecido Ill.or Eerdr.o posto se lhes deixassem
os bens em Ill.o com certo onus, aggravou o
Coherdr.o J.e de M.ca da exclusiva, p.a o Supr.o
Tr.al da Relação do Distr.to, q lhe mandou
dar provim.to, ordinando o Acordão, q se ha
de achar app.o ao Inventr.o, q este fizesse ad
mitt.a as Licitaçoes, e relicitaçoes dos Coher
dr.os [illegible] o Sup.e noticia, q sobre a Licitam
do [illegible] Licitação outros Coherdr.os E porq
lhe ficou sal[illegible] o dir.o de relicitar, como
Eerdr.o instituido, por Cabeça da d.a Sua m.er
relicita o Sup.e sobre os mesmos bens, ja Licita
dos aq.ia de 40 Dovo r.s e sobre todos os mais
bens descriptos, e avaliados no mesmo Inventr.o
aq.ia de 30 Dovo r.s e requer a V.m se sir
va m.dar se lhe tome sua Licitação por
tr.o, com declaração, de q o Sup.e o faz com dinh.o
a vista, q he de melhor condição, q os q Licitão sem
elle; e não tem o Sup.e duvida, tomar em sua sor
te os bens Licitados: sendo os mais Coherdr.os Cit.os
p.a verem relicitar ao Sup.e sem embg.o de V.m
se ter servido mandar proceder a partilha:
porq esta se não acha ainda feita, e esta onerosa
se integra, e o Sup.e em tp.o de relicitar: não obste
ter sido excluido como Zelador, Ill.o, p.r q nesse caso era pes
soa estranha.

Informe [illegible] J. a V.m Snr. Juiz Ordin.o, se
[illegible] Sirva assim ord.ar

[illegible]

18

Sr. Juiz Ordinario

Como proprios Autos de Inventario como mais aperfeiçoo por Sinha a este Requerimento in formo a V. Mce que manda ra o que for Servido Villa de Sa. Salvador 19 de Julho de 1726

O Tam Antonio Felicino Serpa

Hoy 12 de Enero de 1[illegible]

Como se pide

[illegible]

[illegible]

Sr. Dr. de Letras

[illegible]

[illegible]

[illegible]

A de hig.ª [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] de Julho
D. [illegible] [illegible] [illegible] Antonio Felici
[illegible] [illegible] Tabelião que [illegible]

Joze Caetano de Souza escrivão do [illegible]
da ventena da freguezia de São Gonçallo
Certifico que em comprimento da petição
e mandado retro sitei os herdeiros do
fais menção o mesmo Requirimento
A saber. Joze de Mendonça filho de So
uza Sebastião Suares Luiza Maria
de Oliveira Maria [illegible] da Conse
ição [illegible] herdeiros da falecida Manoel
Monteiro Bonha de Chaves e todos
forão sitados em suas pessoas
para todo conteudo no mesmo
Requirimento em fe do que passo
A presente certidão por mim feita
e assignada [illegible] dos mez de Julho
de 1796

Joze Caetano de Souza

Cam.os Filiados
3000
Sitados 1000
Somma 4000

20

Diz Jose da S.ª Riscado, como Eredr.º por
Cabeça de sua m.er, e tr.º do fallecido seo Cunh.º
Manoel Montr.º Pomba; q por este Juiso se
procedeo a Inventr.º dos bens do Cazal do d.º seo
Cunh.º, no qual Ouverão varias Duvidas, sobre Li-
citaçoes, q presentem.te estão findas; e o mesmo
Inventr.º em tr.º de ser enserrado: faltando
som.te, q a Viuva Inventr.ª Cabeça de Cazal
de relação dos rendim.tos dos Cannaviaes, que
se avaliarão: os quaes na pend.ª do Inventr.º
forão por ella aproveitados, reduzidos a assucar,
e este ser ella vendido: como tambem dos La-
vour[illegible] tiver feito com os ser.os do Cazal,
p.ª [illegible] de nova avaliadas, e se dar baixa aos
mension.os Cannaviaes, q se moerão: e q faça
as ultimas declaraçoes, q tiver, de dividas activas,
e passivas. E porq a recontada Inventr.ª passou
a segd.as nupcias com Jos.ª de Souza Sylva,
pertende o Sup.e, q Vm se sirva md.ar se no-
tefique o Supd.º, p.ª q no tr.º de tres dias faça as de-
claraçoes, q tiver; por Cabeça de sua mulher,
e enserrar o Inventr.º, com pena de sequestro,
e de ser removido de Inventr.ª; e de se es-
tar pela Conta, q o Sup.e, e mais Eerdr.º deverem.

P. mand.º
P.ª

Pa Vm, e sur Juiz Ordinr.º
se sirva md.ar se notifique
e por Md.r, sendo m.ro

E. R.

21

Fr. de Jura [illegible]

[illegible]

Jose de Andar de Mortal

José de Barcellos P.da

7/D

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible] de Souza [illegible]

26

Declaração de avaliações
dos avaliadores

Declararão que tinhão visto e a-
valiado hum [illegible] de cana
de dous annos pouco mais ou me-
nos na quantia de seis mil
e quatro centos reis que sahe

6$400 em frente — 6$400

Foi visto e avaliado outro dito de anno
pouco mais ou menos na quan-
tia de sete mil reis que sahe

7$000 em frente —

Foi visto e avaliado outro dito
de anno pouco mais ou menos
na quantia de trinta e dous
mil reis que sahe. Entre

32$000
45$400

Foi vista e avaliada hua Vitela
digo Forão vistos e avaliados
hua Vitella e hum [illegible] am-
bos na quantia de seis mil e qu-
atro centos reis que sahe em fren-
te

6$400
51$800

E de como os ditos avaliadores fize-
rão as sobre ditas avaliações em
virtude do juramento que re-
ceberão de ferido por mim
Tabelião por comissão do Juiz
Ordinario o Capitão Ma-
noel Batista de Vieira fiz este
termo que assignarão com mi

Cy[illegible] Inventar[illegible] Jozé
De Souz[illegible] S[illegible] [illegible]ido da
Inventariante — [illegible]
3 de Ag[illegible] d[illegible]

Diz Jozé da S.ª Riscado por seu bastante procurador nesta villa q. Me nos Autos de Inventr.º que se procedeu dos bens que ficarão do falecido M.el Mont.ro Pomba foi vm.ce servido m.dar proceder a partilhas pellos Partidores actuaes das Orfaons. Ep.r q. Eu dos d.os Partidores falesceo da vida presente e o outro q. he o L.do Domingos Joze Marques Fernandes duvida proceder a d.a Part.ª por não ter Companheiro Req.r a vm.ce o Sup.e se sirva nomear Partidor que com o d.o Domingos Joze Marques [illegible] fassa a d.a Part.ª observando os desp.os do [illegible]

M[illegible] ao Inquetido do Juizo Thomas de Aquino Com Juramento q. [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] S. Salvador 12 de 7.bro de 1796

[illegible]

A V.M.ce Sr. Juiz Ordin.º se sirva nomear Partidor Com Juramento q. preceda na forma requerida visto o Inventr.º se ter f.to p.r ser a Juiz de vm.ce pertencer a Provid.ª

E R.M.

Aos vinte e dous dias do mez
de Setembro de mil oito
centos e sessenta e seis nes
ta Villa de Rio Salvador Para
hiba do Sul em meu Escrito
rio quare o presente Offi
cial Ordinario Thomas
de Aquino Duarte e Souza
ao qual por Comissão do Juiz
Ordinario o Capitão José
Pereyra Lobo deferiu
o Juramento de Santos Evan
gelhos em hum Livro delles
em que por sua mão direy
ta fiz cargo do qual lhe
encarreguei [illegible] ver
dade [illegible] do lo
[illegible] como outro
partidor do Juizo na par
ticula delle dito Juiz fizes
[illegible] partilhas deste In
ventario com a que ella
igualdade que de direito
se requer e recebido por
dito Juramento a sim o por
meteo cumprir e para constar
fiz este termo que
assignou comigo Antonio
de Feliciano Serpa Tabelião
que o escrevi

Antonio Feliciano Serpa

Thomas de Aquino Duarte

Diz Joze de Sa Riscado por seu bart.e Procurador
nesta v.a q. por este Juizo se procedeu Inventario
dos bens q. ficarão do falecido M.el Montr.o Lomba
E por q. vm.d foi servido m.dar proceder a part.as
no d.o Inventario leg.r a vm.d q. o Escrivão pas.
Autos ao contador p.a esta contar as despezas q.
o mesmo Sup.te tem feito no d.o Inventario tanto
em le licitaçoens como outras despezas q. consta-
rem dos mesmos Autos q. Sup.te despendeu; e lo
go mais de contados o Escrivão faça com Juzos p.a
se pr.ceder em as part.as Juntando esta ao Inven
p.a os Partidores atenderem a d.a conta q.
ar o Contador //

Sim na fr.a
requerida
cont.do
[illegible]

Sim
cont.do
[illegible]

Pa. vm.d Snr. Juiz Or
dinr.o se sirva m.dar na for
ma requerida e q. o mesmo
Contador conte os Juros das dividas
q. constarem a penas q. estejão es
tipolados

E R M.

Sr. Juiz Ordinr.o

Dizo Sup.te por seu bart.e procurador q. q. mais
p.a bem de sua Part.a q. se lhe contem as despe
zas feitas e custas q. o mesmo procurador bart.e pag.
pelos Coherd.os Joze de Mendonça Coxa e Lino de Sz.a
Leal de q.m tem bem e a procurador bart.e como cons
tar tudo do mesmo Inventario // E R M.

Certifico que Celes [illegible] de [illegible]
[illegible] Silva por Calheça de sua mu-
lher para a saca da parte [illegible]
[illegible] Inventario [illegible] de que
[illegible] aprovante são Salvador
a 2 de Setembro de 17[illegible]

Antonio Feliciano Serra

Comodiz [illegible]

[illegible]

Tabelião [illegible]

Per.ª Thomaz de Aquino D.e [illegible]

Dom.os Joze Marq.es Fern.z

Monte Mayor

Achavão-se [illegible] dous [illegible] por [illegible] monte mayor de todos [illegible] de [illegible] [illegible] aquantia de dous contos de [illegible] mil oito [illegible] de [illegible] mil oito [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

2018$891 te

A saber

Em [illegible] de folhas [illegible] de folhas quatro aquantia de seis centos oitenta [illegible] mil e quatro centos reis

688$400 que saõ em frente

Em [illegible] de folhas quatro [illegible] de folhas [illegible] de folhas [illegible] e nove [illegible] aquantia de cento oitenta e [illegible] mil [illegible] centos e sessenta reis que

185$760 [illegible] em frente

[illegible] que
[illegible] a que
[illegible] hum mil
[illegible] reis que
sahe em frente — 51$780

Em dinheiro a folhas sessenta
e nove verso cento e vinte e
sete mil seis centos e sessenta
reis que sahe em frente — 127$650

Em canaveiras a folhas setenta
verso a quantia de quarenta
e cinco mil e quatro centos
reis que sahe em frente — 45$400

Em dividas que se devem ao ca
zal a folhas onze verso
e fo mil sessenta e nove verso
a quantia de trinta e oito
mil [illegible] hum reis que sahe
em frente — 38$101

Em licitações a folhas sessenta
e nove a quantia de oito cen
tos oitenta e hum mil e oito
centos reis que sahe em fren
te — 881$800

2:018$891

Declarão o dito Juiz e partido
nes não deverem entrar como não
entrou no dito Monte a
trinta e seis a Cabeça de Ca
sal declarados a folhas se
sessenta e nove por terem
sido satisfeitos em pagamen
to de outras [illegible] que
devia [illegible]

[illegible]
Se declara [illegible] ditos [illegible]
do Recibo a [illegible]
tambem as [illegible] mas declara
das a folhas [illegible] e nove
verso por serem tambem
dadas em pagamento de ou
tras tantas que o mesmo ca
sal devia

Acharão os ditos partidores em
partarem as despezas e di
vidas que deve o mesmo ca
sal a quantia de oito cen
tos de oito mil e quarenta
e sete reis que são em fren
te

818$047

A fale
Na despeza que fez viuva
Inventariante [illegible] afa
ção deste Inventario como
consta da Conta a pensão a
quantia de tres mil qua
trocentos e setenta reis que
são em frente

3$470

Do que o Testamenteiro Joze
da Silva Rezeado despendeo
como funeral do Falecido
como consta do Recibo a pen
so a quantia de sessenta
e hum mil cento e vinte reis
que são em frente

51$120

Pelo que deve o Casal o Joze
da Silva Rezeado [illegible]
da [illegible] [illegible]

[illegible] de [illegible] ... 270$202

A João [illegible] da Silva do Constante de Sentença e dous de quinhentos e oitenta e quatro mil reis que são em frente ... 44$685

A João Pereira Leite a quantia de nove mil cento e oitenta reis que são em frente ... 9$180

A José de Souza Silva a quantia de quatro mil reis que são em frente ... 4$000

A João Gomes Braga quatro mil reis que são em frente ... 4$000

A [illegible] Pereira da Nossa Senhora do Carmo onze mil oito centos e quarenta reis que são em frente ... 11$840

A José Luis Monteiro a quantia de trinta e quatro mil oito centos reis que são em frente ... 34$800

A Antonio Rodrigues de Sá mil cento e quarenta reis que são em frente ... 1$140

Ao Alferes João Furtado Pereira quatro mil reis que são em frente ... 4$000

Ao Capitão Caetano Pinto

33

Pondera

9 P070 Que [illegible]

Dos [illegible]

4 P800 [illegible]

Dito dos pesos quatro
mil [illegible]

4 P800 [illegible]

318 P047 Como [illegible]
de [illegible]
[illegible]
[illegible]
[

[illegible] de
[illegible] mil
[illegible] que
[illegible] em frente 1200$844

Meação da Viuva
Inventariante

Acharão elles ditos partidores
que dividido o dito liqui
do do monte partivel tendo
as partes [illegible] a tocar a viu
va inventariante de sua
[illegible] a quantia de seis
centos mil quatrocentos
e vinte e dous reis que saes
em frente 600$422

Meação do Testador

Acharão elles ditos partido
res [illegible] do falecido
Testador outro igual quantia
de seis centos mil quatrocen
tos e vinte e dous reis que
saes em frente 600$422

E por esta forma [illegible] elles
ditos Juiz e partidores por
[illegible] calculo e divisão
do monte partivel entre
os referidos mesmos a quem
o mesmo pertence. E de
[illegible] elle dito Juiz
e os ditos partidores que
todos os bens que se achão
de escriptos neste Inven
tario [illegible] Judica
[illegible] tanto [illegible]

34

Por.º Thomaz de Aguino D'Eça Sousa
Bento Jose Maria Pinto

[illegible] ... 1810$84

[illegible] como fiz
[illegible] de sinco centos e
[illegible] que
[illegible] ... 51$120

[illegible] a
[illegible] de cento e setenta mil
[illegible] que saõ
[illegible] ... 270$202

Cassimo mais do que dispendeo
[illegible] de
[illegible] e
[illegible] nove mil e seis
centos reis que saõ em fren
te ... 9$600

Que tudo [illegible] a quantia de
dous contos cento e sincoenta mil
[illegible] e setenta e dois
reis [illegible] saõ em frente ... 2150$762

Havera hum Escravo de nome
[illegible] Nascaõ Angola com ida
de de trinta annos pouco mais
ou menos na quantia de cento
quinze mil e seis centos reis que
saõ em frente ... 115$600

Havera hum Escravo de no
me Domingos de nascaõ An
gola com idade de vinte annos
pouco mais ou menos na
quantia de cento dous mil
e quatrocentos reis que
saõ em frente ... 102$400

35

38 $ 000

3 $ 000

9 $ 000

1 $ 120

6 $ 000

50 $ 000

6 $ 000

2 $ 000

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible] de des[illegible] em fe
[illegible] dois mil reis
que [illegible] // 2$000

Havera hum Estrado de Caixeta em
seiscentos e quarenta reis que sahe
em frente // $640

Havera outro Cauxão de despeijos
em mil reis que sahe em frente // 1$000

Havera hum banco de encosto
em seiscentos e quarenta reis que
sahe em frente // $640

Havera hua mesa de Caixeta
em trezentos e vinte reis que
sahe em frente // $320

Havera hum Oratorio com hua
Imagem Conceição e Rosario em
dois mil e quatrocentos reis
que sahe em frente // 2$400

Havera hum Catre em seiscentos
e quarenta reis que sahe em fren
te // $640

Havera duas Cadeiras de encosto
em quatro centos e oitenta reis
que sahe em frente // $480

Havera hum Chapeo de Sol de Olan
da em mil nove centos e vinte
reis que sahe em frente // 1$920

Havera hum Lasso de Tapazio
com Centas e [illegible] na dos em fia
do, em seis mil e oito centos reis que

37

4$800 [illegible]

Havera [illegible] cinco
com nove [illegible] mil
duzentos [illegible] que im
portão em dous mil e sete
12$160 sessenta reis

Havera hum par de brincos de To
pazios na quantia de quatro
mil reis que saõ em frente
4$000

Havera hua conceição de argola
com hua oitava em mil duzen
tos e oitenta reis que saõ em fren
1$280 te

Havera dous pares de Brincos de per
nas e hum de Brincos pernas de
Contas como peso de duas
oitavas a mil duzentos e oiten
ta reis cada hua que [illegible] por
tão em dous mil quinhentos
e sessenta reis que saõ em fren
2$560 te

Havera hua collar e hum garfo
de prata com trinta oitavas
a noventa reis cada huma que
importão em dous mil e sete
centos reis que saõ em fren
2$700 te

Havera hum par de fivellas
de [illegible] com oitava
e meia de prata a noventa reis
a oitava que importa

[illegible] de seis — $310

Havera hum par de Fivelas de Sapatos de prata com vinte oito [illegible] noventa reis cada hua que importão em dous mil quinhentos e vinte reis que sahe em frente — 2$520

Foi vista digo Havera hua bixa [illegible] de prata de [illegible] em dez mil reis que sahe em frente — 10$000

Havera hum par de Esporas com sincoenta e seis oitavas a sem reis cada hua que importão em sinco mil e seis centos reis que sahe em frente — 5$600

Havera hum par de Fivelas de Calçio com oito oitavas a sem reis cada hua que importão em oito centos reis que sahe em frente — $800

Havera hua fivela de pescoço [illegible] com sinco oitavas e meya a sem reis cada huma que importão em quinhentos e sincoenta reis que sahe em frente — $550

Havera hum prato e [illegible] de [illegible] em dous mil e quinhentos reis que sahe em frente — 2$500

6 Pesos

7 Pesos

2 Pesos

6 Pesos

13 P 60

6 P

[illegible] Licitação
[illegible] pelo requeri
mento [illegible] folhas
que por [illegible] mandados
Licitação [illegible] se acharão ny
te [illegible] por [illegible] na
quantia de oito centos oitenta
e hum mil [illegible] centos reis que
[illegible] 881$800

Havera um dinheiro liquido
que se acha [illegible] por citado como
consta do [illegible] folhas setenta
e duas para o [illegible] do [illegible]
gamento a quantia de trezen
tos vinte e cinco mil cento e
setenta e dous reis que [illegible]
[illegible] 325$172

2:150$762

Em [illegible] forma [illegible] di
tos [illegible] partidores [illegible]
[illegible] por [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Pr.ª

Thomaz de Aquino D. Souza
Dom.º José Marq.s Ferr.ª

Pagamento [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

39

[illegible]

Haverá o Credor Jozé [illegible]
Braga [illegible]
que se acha em deposito
quatro mil reis que sahe
em fronte — 4$000

Haverá o Credor a Ordem
Terceira de Nossa Senhora
do Carmo em dinheiro
do que se acha em deposito
onze mil oito centos
e quarenta reis que sahe
em fronte — 11$840

Haverá o Credor Jozé Luiz
Monteiro em dinheiro
do que se acha em deposi
to [illegible] de trinta e qua
tro [illegible] oito centos reis
que sahe em fronte — 34$800

Haverá o Credor Antonio
Rodrigues de Sá em dinheiro
do que se acha
depositado mil cen
to e quarenta reis que
sahe em fronte — 1$140

Haverá o Credor Alferes
João Furtado Pereira
em dinheiro do que
se acha em deposito
quatro mil reis que
sahe em fronte — 4$000

Haverá o Credor Capitão

40

[illegible] Cartario [illegible]
[illegible]
[illegible] mil
[illegible] reis que [illegible]
[illegible]

[illegible] Em [illegible] forma ouverão
os [illegible] Juiz e partido
[illegible] Pagamento por
[illegible] e [illegible] Constar
[illegible] e termo que todos
assignarão Eu Antonio
Felicia [illegible]
Felicião que o escrevi

Per.ª Thomaz de Aquino [illegible]
Dom.ᵒˢ Jozé Marq.ᵉˢ [illegible]

Pagamento ao Testamentei
[illegible] do Falecido [illegible]
do que [illegible] de sua
[illegible] que [illegible]
de [illegible] mil quatro
centos e vinte e dous reis que
600$442 [illegible] em frente

[illegible] de Francisco Nunes
[illegible] dadivida que [illegible]
[illegible] a quantia de
dous mil reis que [illegible]
2$000 em frente

Haverão do Tenente [illegible]
[illegible] Silva da metade
da divida que deve [illegible]
[illegible] de [illegible] mil [illegible]

Hacienda Pública Provincial
Valor de la garantía de obras en
esta Capital, que el interesado
hace presente haber constituido
hoy día de la fecha $ 1500

Hacienda Pública Provincial
Valor de la garantía de obras en
esta Capital, que el interesado
hace presente haber constituido
hoy día de la fecha $ 200

Hacienda Pública Provincial
Valor de la garantía de obras en
esta Capital, que el interesado
hace presente haber constituido
hoy día de la fecha $ 530 1/2

$ 600 4/2

En esta forma quedaron cubiertos los
seis mil pesos importe de la
obra de Acueducto que se
mandó construir por
Resolución de
Cabildo
de
Tomar de Aguas
Dará. José María Serra

Reglamento de visitas para
Hacienda que pertenece
a las mercedes de agua
de los ríos que
pasan
por
Tacubaya
Segundo. Como fundamento
de la merced de agua
que se concede
a cada
una
de
las
haciendas
se
tendrá
por
regla
general
la
de
que
cada
una
de
ellas
tenga
derecho
a
un
riego
cada
seis
días
con
un
gasto
de
una
paja
de
agua
por
cada
cien
varas
de
tierra
que
contenga
cada
una
de
las
haciendas
y

centos aq d[illegible]
vento e [illegible]
603 $ 892 em frente

Havera de Francisco Nunes
da ametade da divida que
deve ao Casal a quantia de
dous mil reis que sahe em
2 $ 000 frente

Havera do Tenente José de
Souza Silva da ametade
da divida que deve ao Casal
de sete mil e sinco centos
17 $ 050 reis que sahe em frente

Havera em dinheiro do que
se acha em deposito a quan
tia de quinhentos e oitenta
e quatro mil oito [illegible]
e quarenta e dous reis que
584 $ [illegible] sahe em frente
603 $ 892

Em esta forma ouverão elles
ditos Juiz e partidores este
pagamento por feito
em que digo por feitos
para constar fiz este Ter
mo em que todos assigna
rão Eu Antonio Fe
liciano Souza Tabelião
que o escrevi

Per.ª Thomás de Aquino D.ª [illegible]

Don.ᵒ José Marq.ᵉˢ Ferr.ᵃ

Diz Joze de Sz.a S.a q. o Seu Antecessor
Manoel Montr.o Pouba lhe fi condevendo
antes do Seo Falecim.to quatro mil reis E por
q. por este Juizo se procedeo Inventr.o dos d.os bens
do Cazal do d.o Pouba e a Sem partt.as e Já Jul
gadas por S.ca //

P. a V.ma S.r Juiz Ordinr.o
Q. m.do cont.o Se sirva m.do pasar m.do de Leven
ta m.to contra lhe aonde Cons
tar no Inventr.o q. Se lhe m.do
aver visto o Supt.e ter feito escrever
Sua divida //

E R M.ce

42

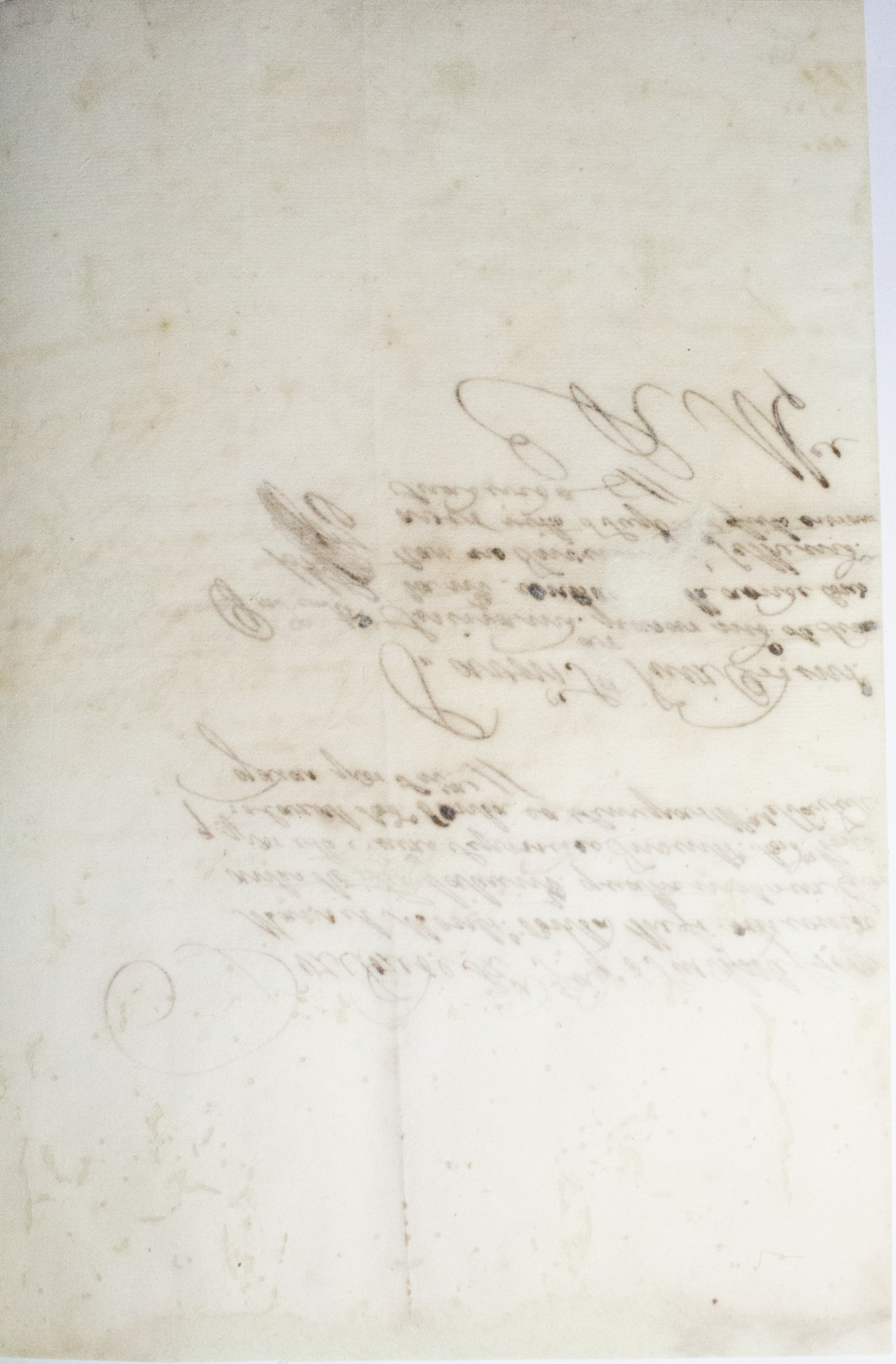

Juzgo por Sent.ª que proveyendo por todos, y cada uno
de los Autos, y Escritos presentados por parte de
Dn Pedro Ortiz de Zarate, y Dn Juan Ortiz de Zarate
Albaceas, y Testamentarios del Capitan Dn Pedro Ortiz
de Zarate, y Doña Maria Josepha de Aldaco, y Ortiz
de Zarate, Viuda, y Albacea, y Testamentaria del
Capitan Dn Juan Ortiz de Zarate, y Aldaco, y Doña
Maria Josepha Ortiz de Zarate, Viuda, y Albacea,
y Testamentaria del Capitan Dn Pedro Ortiz de Zarate,
y Aldaco, y Doña Maria Josepha Ortiz de Zarate,
Viuda, y Albacea, y Testamentaria del Capitan Dn Juan
Ortiz de Zarate, y Aldaco, y Doña Maria Josepha Ortiz
de Zarate, Viuda, y Albacea, y Testamentaria del
Capitan Dn Pedro Ortiz de Zarate, y Aldaco, y Doña
Maria Josepha Ortiz de Zarate, Viuda, y Albacea,
y Testamentaria del Capitan Dn Juan Ortiz de Zarate,
y Aldaco, y Doña Maria Josepha Ortiz de Zarate,
Viuda, y Albacea, y Testamentaria del Capitan Dn Pedro
Ortiz de Zarate, y Aldaco, y Doña Maria Josepha



Eur 22 de 8bre 1826